

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 31/1/2014, Seção 1, Pág. 27.

Portaria nº 73, publicada no D.O.U. de 31/1/2014, Seção 1, Pág. 24.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Baião Consultoria & Contabilidade Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Belo Horizonte, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC Nº: 20076217		
PARECER CNE/CES Nº: 338/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/9/2012

I – RELATÓRIO

A instituição requerente, localizada na Avenida Antônio Carlos, nº 521, bairro Lagoinha, no Município de Belo Horizonte (MG) e mantida pela Baião Consultoria e Contabilidade S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 73.581.118/0002-05, pessoa jurídica de direito privado, foi credenciada pela Portaria nº 795, de 27 de março de 2002. Protocolizou, no Sistema e-MEC, pedido de recredenciamento em 2 de julho de 2009.

A instituição possui IGC 3 e, de acordo com o cadastro e-MEC, oferece atualmente os cursos de Administração (Port. nº 677, de 27/9/2006), Ciências Contábeis (idem), Gestão Financeira (Port. nº 446, de 1º/11/2011), Letras, Português (Port. nº 852, de 3/7/2009), Marketing (Port. nº 95, de 25/3/2008) e Negócios Imobiliários (Port., de 29/4/2008), Pedagogia (Port. nº 677, de 27/9/2006) e Processos Gerenciais (Port. nº 466, de 1º/11/2011). Também protocolizou, no Sistema e-MEC, pedidos de reconhecimento dos cursos Negócios Imobiliários (200914490 CC 3) e Marketing (200914493 CC 3).

A Comissão de Avaliação *in loco* realizou visita no período de 12 a 16 de dezembro de 2010, da qual resultou o Relatório de nº 84.733, com Conceito Institucional (CI) 3, como média dos conceitos atribuídos às 10 dimensões do instrumento de avaliação específico, como pode ser constatado no Quadro I.

Quadro I

Conceitos atribuídos às dimensões pela Comissão de Avaliação *In Loco*

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos	2

colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Nas dimensões 6 e 8, obtive conceito 2. Por isso, retomarei, nessas dimensões, o registro da Comissão de Avaliação *in loco*:

DIMENSÃO 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

A IES cumpre parcialmente com o estabelecido em seu regimento e em seu PDI, inseridos no sistema e-MEC, quanto à organização dos seus órgãos colegiados, deliberativos e normativos. A gestão da IES, na forma de seu regimento, é exercida por Comitê de Gestor denominado CONSUP. A gestão é pautada em princípios de qualidade resultantes de diretrizes e ações institucionais; porém, diferentes instâncias não são eleitas pelos pares e, sim, indicadas por um grupo ou pelo próprio diretor da IES, que é o mantenedor, ferindo, desse modo, a autonomia destas categorias. Além da participação da comunidade acadêmica no CONSUP e CPA, é prevista a representação de membros em outras instâncias da comunidade acadêmica, o que é cumprido parcialmente pela IES, pois o Centro Acadêmico, ou equivalente, não está oficialmente implantado com a sua representação, não obedecendo, dessa forma, aos dispositivos regimentais. Assim sendo, a dimensão e seus indicadores avaliados configuram um quadro AQUÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Como se pode perceber, não há uma participação, com autonomia, dos segmentos acadêmicos nos órgãos colegiados da instituição, com o mínimo de qualidade representativa desejável.

DIMENSÃO 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.

O planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional da IES estão pouco coerentes com o especificado no PDI. A Comissão Própria de Avaliação está implantada conforme PDI e funciona pouco adequadamente por ser composta por indicação e não por eleição pelos pares. Há participação da comunidade interna (professores, estudantes e técnico-administrativos) e externa nos processos de autoavaliação institucional. Não há análise formalizada dos resultados dos questionários de avaliação, bem como da divulgação deles. Os relatórios são diagnósticos e não apresentam análise qualitativa dos dados coletados, assim como propostas de ações de melhoria. A IES apresentou atas de reuniões da direção com o coordenador da CPA, nas quais aparecem o tratamento das solicitações levantadas nos questionários e as devidas providências. Neste aspecto, a documentação não se encontra formalmente adequada às exigências do Sinaes. A Comissão Avaliadora constatou que a IES tem implementado

parcialmente ações acadêmico-administrativas com base nos resultados da autoavaliação. Desta forma, a Comissão identifica para esta dimensão um quadro AQUÉM do referencial mínimo de qualidade.

Apesar dos dois conceitos 2, os avaliadores mencionados consideraram que a instituição vem cumprindo as propostas de seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Além disso, avaliaram que, apesar de a Ouvidoria ainda estar em fase de implantação; de os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico estarem timidamente implantados; de algumas instâncias decisórias não terem a autonomia desejável; de o Centro Acadêmico não obedecer aos dispositivos regimentais e, finalmente, de o funcionamento da CPA dever ser melhorado, estes fatores não constituem impedimento à aprovação do credenciamento, pois podem ser facilmente saneados pela instituição.

Certamente, o parecer favorável se deveu a fatores positivos, a seguir listados e que potencializam a possibilidade de superação dos fatores negativos:

- a) instalações físicas adequadas;
- b) ampliação da oferta de cursos de graduação, além de cursos de pós-graduação lato sensu;
- c) existência de mecanismos de comunicação tanto interna quanto externa;
- d) protocolização, em órgão próprio, dos planos das carreiras docente e administrativa;
- e) gestão pautada em princípios de qualidade;
- f) os alunos contarem com programas de incentivo para permanência, com oferta de bolsas e apoio pedagógico e;
- g) a faculdade possuir sustentabilidade financeira para a continuidade de suas atividades.

Ainda segundo a Comissão *in loco*, os conceitos atribuídos ao IGC, CI e aos cursos refletem o bom desempenho da Instituição.

A Secretaria de Educação Superior, com base na avaliação mencionada, foi de parecer também favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Belo Horizonte, mantida pela Baião Consultoria e Contabilidade S/C Ltda., ambas localizadas Avenida Antônio Carlos, nº 521, bairro Lagoinha, no Município de Belo Horizonte (MG).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Belo Horizonte, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 521, bairro Lagoinha, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida por Baião Consultoria & Contabilidade Ltda., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de setembro de 2012.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente